

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002 /2018

Dispõe sobre a revisão geral anual, ao subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 1º. Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 016/2016, **Revisão Geral Anual** ao subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2017.

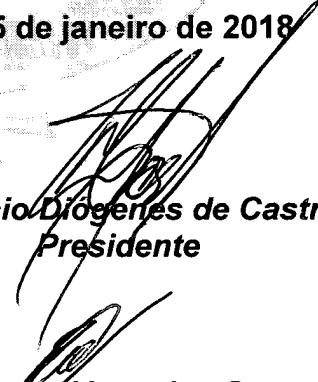
Art. 2º. A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

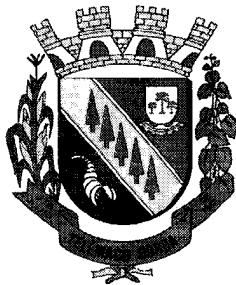
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2018


Maurício Diógenes de Castro
Presidente


Élio Cezar Alves dos Santos
Vice Presidente

166



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camarath@uol.com.br

Elisângela Rezende Saldivar
1º Secretária

Ezequiel Ligoski Betim

2º Secretário

ANEXO I

Vereadores	R\$ 7.769,46
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 10.966,43

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

A revisão geral anual, como se sabe, é um direito subjetivo dos agentes públicos (gênero), assegurado pelo Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e objetiva tão somente repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, relativas ao período de um ano.

Importante salientar que os servidores públicos municipais também receberão revisão geral em seus vencimentos pela Projeto Complementar que tramita perante esta Casa Legislativa.

Em anexo segue os índices utilizados, tudo conforme previsão legal.